

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021– Proc. Administrativo n.º 001.692/2021.

OBJETO: “Contratação Serviço de Transporte Móvel Avançado (UTI Móvel)”.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Douglas Henrique Magalhães Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 33.584.840-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 275.480.948-17, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **O COMPROMISSÁRIO (....)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (....), estabelecida e com sede na cidade de (....), Estado de (....), na Rua (....), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (....), (...), portador da cédula de identidade n.º (....), inscrito no CPF/MF sob n.º (...) ajustam o presente compromisso, garantindo-lhes expectativa de prestação dos serviços:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
COMPROMISSÁRIO			
01	150	300	
02	40.000	70.000	
03	500	1.500	

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial 43/2021 (processo administrativo n.º 001.692/2021), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro do menor preço para prestação do serviço de transporte móvel avançado de remoção (UTI móvel).

Cláusula Segunda: Valor, forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá os menores valores registrados em seu nome e de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado em conta corrente 30 (trinta) dias após os serviços prestados à **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME;

unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - A **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

a) A solicitação do transporte será feita no mínimo com um dia de antecedência conforme necessidade da Unidade solicitante e somente deverá ser realizada pelo Serviço Social do Hospital via e-mail ou whatsapp, com exceção das remoções de urgência e emergência que deverá ser atendida no máximo em até 03 (duas) horas após solicitação considerando menor tempo possível e de no máximo 2 (duas) para atendimento das emergências e vaga ZERO cedidas pela CROSS, as quais serão informadas no momento da solicitação;

b) A FUSAME não pagará ao Compromissário, à título de taxa Mensal pela disponibilidade em tempo integral e ininterrupto de Ambulância Tipo Suporte Avançado – UTI;

c) Os cálculos pelos serviços efetivamente prestados no mês serão os valores utilizados como forma de cobrança apenas aqueles registrados para os itens 01 (Taxa de Saída), 02 (Km Rodado) e 03 (Hora Parada) da Ficha Técnica;

d) O quilômetro rodado só será pago a partir da saída do local indicado pelo Serviço Social da FUSAME (Hospital Municipal de Americana) no momento da solicitação, ou seja, as despesas com o quilômetro rodado da sede (base) do **COMPROMISSÁRIO** até o local indicado é de responsabilidade da empresa.

e) Para transporte de pacientes em alta hospitalar fora do município e que retornarão ao Hospital Municipal de Americana, o quilômetro rodado também será computado como se a saída ocorresse da **FUSAME**.

2 - O COMPROMISSÁRIO se obriga:

a) A atuar na remoção de ida e volta de pacientes do município de Americana, de Americana para cidade de São Paulo ou de Americana para região metropolitana de Campinas, ida e volta com paciente. Em alguns casos poderá não ocorrer retorno do paciente;

b) podendo ocorrer transporte para fora da região metropolitana de Campinas de acordo com necessidade do Hospital com pré-agendamento com empresa prestadora do serviço;

c) sendo vedado a COMPROMISSÁRIA realizar traslado de pacientes de uma ambulância a outra;

d) A atender 24 horas/dia de segunda à sexta-feira e também aos sábados, domingos e feriados os seguintes pacientes: idosos, crianças, recém nascidos, pacientes entubados de UTI infantil ou UTI Adulto, entre outros;

e) O trajeto se limita da Unidade solicitante ao destino final, não podendo haver paradas em bases de controle ou setores diferentes ao solicitado pela origem, salvo em situações imprevisíveis, de casos fortuitos ou de força maior;

f) A disponibilizar veículos devidamente identificados pelo número da placa expedida pelo DETRAN e está em conformidade com a legislação vigente;

d) emitir relatórios mensais que incluam o número de saídas por veículo com a descrição das intercorrências que por ventura tenham ocorrido;

e) As ambulâncias destinadas ao transporte dos pacientes deverão ser do tipo suporte avançado e deverão constar os seguintes equipamentos considerando a Portaria 2048/2002 - Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência como instrumento norteador:

e1) Ambulâncias: Define-se ambulância como um veículo terrestre que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000;

e2) Classificação da ambulância - TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função;

e3) DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS: As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- ✓ Sinalizador óptico e acústico;
- ✓ Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- ✓ Maca com rodas e articulada;
- ✓ Dois suportes de soro;
- ✓ Cadeira de rodas dobrável;

- ✓ Instalação de rede de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- ✓ Torpedo de oxigênio portátil com válvula;
- ✓ Respirador mecânico de transporte;
- ✓ Oxímetro não-invasivo portátil, com pilha reserva;
- ✓ Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- ✓ Bomba de infusão com bateria e equipo;
- ✓ Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; □ Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão;
- ✓ Circuito de respirador estéril de reserva;
- ✓ Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- ✓ Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- ✓ Campo cirúrgico fenestrado;

- ✓ Almotolias com anti-séptico;
- ✓ Conjunto de colares cervicais;
- ✓ Prancha longa para imobilização da coluna;
- ✓ Colete imobilizador dorsal;
- ✓ Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- ✓ Bandagens triangulares;
- ✓ Talas para imobilização de membros;
- ✓ Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts) e oxigênio suplementar. A incubadora deverá ser do tipo fixada a maca com rodas devidamente, permanece fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

e4) DEFINIÇÃO BÁSICA DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS: Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; Aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; Ringer Lactato; Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C;

e5) TRIPULAÇÃO – A Contratada deverá disponibilizar: 3 profissionais, sendo: um motorista, um enfermeiro e um médico;

e6) Perfil dos Profissionais e respectivas Competências/Atribuições:

a) Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento.

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de

comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe.

Competências/Atribuições: prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção

médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

b) Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe;

Competências/Atribuições: executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

c) Conductor de Veículos de Urgência: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria 2048/2002;

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional

como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe;

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária de sua área de abrangência de atendimento; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

e9) As ambulâncias destinadas ao transporte dos pacientes deverão ser do tipo suporte avançado e deverão conter os seguintes equipamentos:

1. Sinalizador óptico e acústico;
2. Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
3. Maca com rodas e articulada;
4. Suporte de soro;
5. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro e fluxômetro com chicote para oxigenação;
6. Quantidade de oxigênio para ventilação mecânica suficiente para transporte de destino;
7. Cilindros de oxigênio portátil com válvulas redutoras de O²;
8. Ambu;
9. Cardioversor (com bateria e instalação elétrica disponível);
10. Monitor Cardíaco;
11. Oxímetro de Pulso;
12. Maleta de vias aéreas contendo máscara laríngea e cânula endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, laringoscópio infantil / adulto com conjunto de lâminas, estetoscópio adulto / infantil e drenos de tórax;
13. Maleta de acesso venoso com luvas estéreis, recipientes de algodão com anti-séptico, pacote de gases estéreis, agulhas descartáveis de vários tamanhos, garrote, equipo e seringas de vários tamanhos;

14. Maleta com materiais diversos que deverão conter frascos de solução salina, tesoura, esparadrapo, frascos de drenagem de tórax, extensão para drenos torácicos, coletores de urina, sondas vesicais, sondas nasogástricas, equipamento de proteção para a equipe (óculos, máscara e aventais), esfigmomanômetros manual adulto e infantil;

15. Respirador mecânico portátil ciclado a pressão e / ou volume com funcionamento a bateria e corrente elétrica da ambulância, equipamento para ventilação pacientes adulto / infantil / neonatal;

16. Todos os medicamentos necessários para transporte e atendimento de intercorrências do paciente;

17. Recursos Humanos: deverá ter equipe constituída, com médico, enfermeiro e motorista conforme Portaria 2048/02. O motorista deverá ser habilitado a conduzir veículos de emergência e auxiliar a equipe quando solicitado. O enfermeiro deverá estar habilitado para atendimento pré-hospitalar, apto a realizar procedimentos sob prescrição médica e realizar intervenções conservadoras em situação de emergência. O médico deverá ser profissional habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida em ambulância e na gerência do sistema.

f) A custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata;

g) Manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da FUSAME, as condições e requisitos de habilitação.

i) A reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

j) Sempre que a ambulância UTI Móvel chegar a Unidade solicitante o medico responsável pelo transporte deverá assinar a Autorização de Transporte com data, assinatura e CRM.

k) autorizar algum representante da FUSAME a vistoriar as ambulância a qualquer momento sem aviso prévio sendo elaborado um relatório pós a vistoria pelo fiscalizador responsável.

Parágrafo primeiro: A FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: O **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo único: o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O **COMPROMISSÁRIO** fica sujeito a multa por:

a) descumprimento de qualquer dos itens constantes desta ata de registro de preço, no importe de 30% (trinta por cento) do valor médio das solicitações já emitidas ou do valor da solicitação a ser emitida, sendo a primeira;

b) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor médio de todas as solicitações de compra emitidas até o momento da rescisão ou do valor da solicitação a ser emitida, sendo a primeira.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: as multas eventualmente aplicadas, após regular processamento, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobradas extra ou judicialmente, a critério da **FUSAME**.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva ao exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 001.692, de 14 de setembro de 2021 e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, de de 2021.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Douglas Henrique Magalhães Ferreira – Diretor Presidente da FUSAME

.... (compromissário)
....(Representante legal)

Testemunhas:

Nome :
RG n.º:

Nome :
RG n.º: